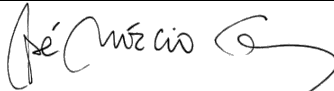




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000371/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 24/09/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre o acesso dos vereadores aos processos administrativos tramitados no âmbito do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juiz de Fora obrigado a garantir acesso total e irrestrito aos vereadores a todos os processos administrativos em trâmite, independentemente do setor ou natureza do processo, observadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD).

Art. 2º O acesso previsto no art. 1º deverá ser disponibilizado por meio do sistema eletrônico oficial do Município, atualmente denominado "1Doc", garantindo:

I - consulta integral do conteúdo de cada processo;

II - acompanhamento da tramitação em tempo real;

III - preservação da confidencialidade de dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD.

Art. 3º Os vereadores ficam obrigados a utilizar as informações obtidas exclusivamente para o exercício de suas funções legislativas e fiscalizadoras, respondendo civil e criminalmente pelo uso indevido dos dados.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá e disponibilizará os meios técnicos necessários à operacionalização do acesso, cadastrando, no mínimo, login e senha.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de setembro de 2025.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

